

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE PHOTOSHOP, VERSÃO MAIS RECENTE, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO INCLUÍDOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

#### 2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 10 licenças do software Adobe Photoshop, aplicativo de edição e tratamento de imagens, utilizado para produção de materiais gráficos, edição de fotos, criação de layouts digitais, artes para web e impressão, bem como desenvolvimento de materiais institucionais

O software Adobe Photoshop é amplamente utilizado para edição de imagens e criação de conteúdos visuais de alta qualidade, essenciais para as atividades da instituição, incluindo produção de materiais institucionais, campanhas digitais, relatórios gráficos e demais demandas visuais. A contratação de licenças oficiais garante a legalidade do uso do software, suporte técnico adequado e acesso a atualizações constantes, assegurando produtividade e qualidade nos trabalhos realizados.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	LICENÇA ANUAL SOFTWARE ADOBE PHOTOSHOP  A licença deve atender aos seguintes requisitos mínimos:  • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS;  • Acesso às funcionalidades completas do software, incluindo ferramentas de edição avançada, camadas, filtros,	Unidade SERVIÇO	Quantidade 10
	<ul> <li>efeitos, tipografia e integração com outros softwares da Adobe Creative Cloud;</li> <li>Atualizações automáticas e correções de segurança durante o período de vigência das licenças;</li> <li>Suporte técnico oficial Adobe, incluindo atendimento remoto e/ou telefônico;</li> <li>Possibilidade de reinstalação em caso de formatação ou troca de equipamento.</li> </ul>		



#### INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



www.imescatanduva.edu.br

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

O fornecimento deve incluir a ativação da	
licença para uso simultâneo nas estações de	
trabalho indicadas, com garantia de	
regularidade e legalidade das licenças perante	
os órgãos competentes.	

## 4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

## 5- DOCUMENTAÇÃO:

#### A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

- 1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- 2. CNPJ,
- 3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- 4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- 5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
- 6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF,
- "7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT,
- 8. Dados da conta bancária.

### 6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O equipamento deve ser entregue no Campus do IMES Catanduva, situado na Av. Daniel Dalto S/N – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 14:00 às 22:00 horas.

## 7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser executada em no máximo **20 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

### 8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público **Adriano Henrique Cantão** que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

#### 9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



#### INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



www.imescatanduva.edu.br Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 31 de outubro de 2025.

Adriano Henrique Cantão Analista de TI